

## **POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS: UM ESTUDO DISCURSIVO SOBRE PROIBIÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NA LEI 11.343**

Erisvania Gomes Da Silva\*

Ana Maria di Renzo\*\*

### **Resumo:**

*No presente artigo abordamos os embates Discursivos, Históricos, Ideológicos e Constitutivos entre a Prevenção e Conscientização na Lei 11.343. Assim, propomos analisar política instaurada de “Redução de Danos” no país e se ela tem produzido os seus efeitos de sentido fora da legislação, ou seja, em sua prática.*

**Palavras-chave:** legislação; drogas e seus danos; embates discursivos; discurso médico; discurso político.

### **Abstract:**

*In the present article we address the Discourse clashes, Historical, Ideological and Incorporation of Prevention and Awareness in Law 11.343. Therefore, we propose to analyze established policy of "harm reduction" in the country and it has produced its effects of meaning outside the law, that is, in their practice.*

**Keywords:** legislation; drugs and damages; discursive clashes; medical discourse; political discourse.

### **Embates Discursivos, Históricos, Ideológicos e Constitutivos: Entre Prevenção e Conscientização**

O presente artigo traz um pequeno recorte da dissertação de Mestrado em andamento, que irá ser defendida no ano de 2015, na Universidade Do Estado de Mato Grosso intitulada de *Política Nacional Sobre Drogas: Um Estudo Discursivo*

---

\* Contato: [erisvaniagomes\\_4m@hotmail.com](mailto:erisvaniagomes_4m@hotmail.com).

\*\* Contato: [arenzo@unemat.com.br](mailto:arenzo@unemat.com.br).

*Sobre Proibição, Prevenção e Conscientização na Lei 11.343*<sup>1</sup>. Por se tratar de um tema complexo e com múltiplos efeitos de sentidos, optamos nesse momento, por tomarmos apenas como objeto de análise a questão da “Redução de Danos” sobre drogas no Brasil.

Pensar a política brasileira de Redução aos Danos é desconstruir um jogo discursivo entre uma vertente de defesa política repressiva, alinhada com a luta antinarcotráfico, ou seja, a perspectiva proibicionista e repressiva, e uma outra, que defende uma abordagem mais humanizada e culturalmente sensível ao fenômeno das drogas: a prevenção e conscientização. Ao tomarmos os discursos de prevenção e conscientização na perspectiva teórica da Análise de Discurso, nos permite compreender gestos de interpretação legitimados que se tornam responsáveis pela configuração de um determinado saber “sobre”. No nosso caso, o saber sobre refere-se à Política Nacional Sobre Drogas prescrito pela Lei 11.343, nosso corpus de análise na dissertação.

Assim, segundo Orlandi (2009, p. 17), o ‘discurso sobre’ “trabalha o conceito de polifonia”. Ou seja, o ‘discurso sobre’ torna-se um elemento de suma importância para organizar as diferentes vozes que permeiam os discursos, além de ser a forma de institucionalização dos sentidos. Para a melhor compreensão do “discurso sobre”, é preciso analisar o funcionamento do discurso, explicitando as suas regularidades. Nesse sentido, a Análise de Discurso concebe um sujeito interpelado a todo instante pelo jogo da significação. Assim, durante o percurso pela busca da significação, acabamos sendo atravessados ideologicamente por uma relação com a exterioridade. E é por meio dessas relações entre exterioridade, língua, sujeito e história, que ocorre à constituição dos falantes e dos dizeres.

O discurso “sobre” a prevenção e conscientização, surge através das ideias discutidas no campo médico. De acordo com Escotado (1992), na visão médica predominava a noção grega de *pharmakon*, ou seja, essas substâncias tanto poderiam trazer benefícios para o corpo, como poderiam levar à loucura ou a morte, tudo dependeria da “quantidade utilizada, assim como a intenção daquele que as administrava, e não as substâncias em si” (idem p.20). Dessa maneira, a concepção médica era contrária à visão moral a qual as nações desenvolvidas se filiavam. A

---

<sup>1</sup> BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de agosto de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm). Acesso em: 12/10/2013.

moral nesses países tinha um caráter de doutrinação e de poder na sociedade. Assim, o discurso instaurado proporcionava a criação de uma imagem das drogas como algo negativo, e tal fato possibilitou ainda mais a divulgação da prática proibicionista. A droga como prática proibicionista passou a ser associadas à improdutividade no trabalho e ao comportamento imoral, sendo assim, o que se tinha era um flagelo que precisava ser combatido antes de atingir toda a sociedade.

No discurso médico compreendemos que as drogas são concebidas como patologias, uma doença, enfermidade e sua cura só podem ocorrer pela abstinência ao uso. Na medicina, o conceito de sujeito se instaura como o de um dependente, ou melhor, um doente que deve ser tratado como tal. Já o discurso religioso prevê a abstinência como a cura de várias mazelas, o sujeito religioso é o representante do bom indivíduo, sem vícios e de acordo com as normas sociais em todos seus aspectos, um sujeito basicamente imaginário, pois ele parece ser a perfeição e não um ser humano. E com o discurso religioso tem-se o discurso do Estado que ratifica que a abstinência é a única solução para o problema das drogas.

Posteriormente ao estudo, da moral e abstinência como lugar de pertencimento de uma sociedade moderna capitalista, temos em uma formação discursiva o imaginário que liga drogas e delinquência. Para evitar crimes no contexto social, o poder de intervenção passa a ser o caminho encontrado pelo Estado para mudar os significados atribuídos até então para os usuários de drogas, ou seja, só a pobreza é a causa. É através dessa intervenção do governo americano que surge os novos significados para drogas e seus usuários. Os discursos são outros e, assim, os usuários são como pessoas enfermas, com problemas existenciais, motivos que os levavam a dependência. Ainda na busca da consolidação dos novos sentidos acerca das relações com as drogas, é apresentada em 1957, pela Narcotic Control Act uma nova definição científica sobre a dependência.

Um sujeito com certas características psicológicas determinadas, que elege este modo de enfrentar as diversas razões de seus problemas, que normalmente ignora. Uma das razões está em sua incorporação em algum grupo social, onde se pratique e se valorize (ESCOHOTADO, 1995, p. 377).

A definição constitui um sujeito pela psicanálise, sujeito que sofre interferências físicas e mentais, sofre ainda com questões externas que interferem nas suas relações. Sendo assim, não se tem somente um sujeito imoral tem-se um doente, pois os motivos que o levam ao uso das drogas têm, agora, a sustentação médica.

Nowlis (1977, p.15), afirma que o “modelo da prevenção às drogas ocorre em diferentes formas”. O primeiro é o da prevenção que se dá pela junção entre o jurídico e a moral, considerada por muitos como o meio que levou à institucionalização e à constituição da perspectiva proibicionista, pois ao abordar o discurso de prevenção juntamente com o discurso jurídico e moral, o efeito de sentido instaurado é o de que a prevenção ocorre pela punição e não pela conscientização. O segundo modelo é o médico enquanto ato de saúde pública. Assim, temos a junção do Estado e da ciência médica, trabalhando em conjunto para erradicar o “problema social”, onde o ato da intervenção seria o principal instrumento. Os últimos dois modelos são o psicossocial e o modelo sociocultural. A área psicológica é tomada como matéria de análise no uso de drogas, bem como os fatores sociais. O que temos nessa perspectiva é uma tríade que gira em torno do sujeito, da substância (droga) e do social.

Nessa concepção, “as drogas seriam os agentes ativos e o público, a vítima” (TRAD, 2011, p. 21). O que temos é uma dicotomia que mais do que classificar uma substância, divide os sujeitos em doentes e saudáveis; pobres e ricos; brancos e negros; obedientes e desordeiros. Pondo em oposição drogas que curam pela associação médica e as drogas que matam, ou perturbam a ordem pelos sentidos de legal do ilegal. O que temos nessas dicotomias são as margens do dizer saltando no silêncio do não dito, pois o que se almeja nesses discursos é produzir um efeito de sentidos da prevenção como um ato de proibição/coibição do indivíduo. E para isso, é necessário que os sujeitos sejam vigiados por meio de medidas e ações legais, como forma de controlar o acesso às drogas. A intervenção pela punição seria, nesse sentido, um ato puro de prevenção, ainda que pela força, e é neste entrecruzamento de pré-construído que o discurso proibicionista adere ao discurso de prevenção, efeito do trabalho da ideologia que camufla os sentidos.

Na perspectiva médica, as drogas ganharam um caráter de epidemia que pode vir a se espalhar, dizeres que parafraseiam o discurso proibicionista, posto que os sentidos são os mesmos, o que se alteram são os modos de dizer. Nesse contexto, as drogas seriam os agentes, o sujeito que as consomem seria o hospedeiro, e o meio ambiente de proliferação seria a sociedade. Além disso, nesse modelo, temos a noção de dependência do sujeito pela substância ilícita, como se as lícitas a provocasse.

Nesse sentido, os discursos que circunscrevem a vertente psicossocial, produzem como um efeito de sentidos a responsabilização do sujeito, como causa de si, ou seja, é ele quem decide pelo uso das drogas. Daí que na língua isso é significado, pois nas ações de combate às drogas pelo Estado, vê-se que tudo centra no sujeito.

Como exemplo, podemos citar dois artigos encontrados na lei 11.343 que demonstram essa visão de responsabilidade das drogas sobre os sujeitos, e esses são o Art. 5 do Sisnad, que afirma que o sujeito deve “I - a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;”, o segundo exemplo encontra no Art. 19 que aborda as atividades de prevenção do uso indevido de drogas, novamente o sujeito ganha destaque “I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence”.

A classe social e outros fatores considerados desfavoráveis são considerados nessa perspectiva, pois o “uso de drogas é como um comportamento que se desvia do normal, e que deve ser encarado e tratado como qualquer outro desviante ou destrutivo; e, ainda, que esse comportamento varia de uma cultura a outra” (TRAD. 2011, p. 22). Este discurso ressalta como as drogas interferem no social e se significam na constituição dos sujeitos, pela ideologia que estrutura a própria sociedade e o Estado. As normas jurídicas estão sustentadas pelas práticas proibitivas e punitivas, regulando o uso de determinadas substâncias psicoativas. Tal modelo foi elaborado inicialmente no campo moral, e só posteriormente assumido pelas autoridades médicas e farmacêuticas, ainda que resultasse em contradições diante das concepções médicas do século XIX, pois as classificam entre lícitas e ilícitas. Pelo discurso proibicionista, as substâncias psicoativas que foram proibidas passaram a ser associadas ao crime e a atos que ferem o imaginário de sociedade evoluída, desorganizando-a.

Ao abordamos a memória do dizer que está na base da constituição histórica da relação entre Estado, sujeito e drogas, damos visibilidade aos discursos que enfatizam o controle. Desse modo, os discursos de controle ou de intervenção na sociedade moderna se dão pelo Estado, filiando-se a discursos que produzem um efeito de homogeneização dos sujeitos, dos dizeres e dos comportamentos, mais claramente, de ideologias coerentes com os seus princípios. A concepção imaginária de unidade é o principal pilar discursivo do Estado, que sustenta a ideia de uma sociedade igualitária em todos os sentidos, apagando e silenciando o diferente, pois os direitos garantidos pela Lei são denegados quando se trata das drogas, ou seja, as regulações sociais estão acima da constituição socio-histórica sujeito-de-direito, pois o sujeito livre não é tão livre assim, já que é subordinado ao social e a todas as suas convenções.

Nos discursos de prevenção e conscientização sobre drogas no Brasil, constitui-se pelo alerta significando “dar um aviso”, chamar a atenção, aos “perigos” que o uso de drogas representa: punição. Um discurso que é coercitivo e punitivo: não use porque você será punido. O discurso de prevenção se materializa no discurso da conscientização do perigo da punição. Ou seja, ‘não diga que não avisei’. Ao nos posicionarmos em relação a diferentes práticas de enunciação e situações que nos convocam a interrogações, é preciso compreender que não estamos tratando de uma realidade pura, “em si”, mas tratando-se de uma série de significados e significações possíveis que dizem respeito a “uma dada” realidade sócio-histórica, ideológica e em determinadas condições de produção. Sendo assim, a compreensão da realidade ocorre a partir de uma interposição a um meio simbólico. Desse modo, o discurso encontrado na Política Nacional Sobre Drogas brasileira significa a partir dos seus enunciadores. O discurso, assim concebido, está intrinsecamente relacionado às condições sociais de sua produção. Sendo assim, o sujeito do enunciado, para manifestar-se sobre acontecimentos atuais, filia-se das/nas filiações históricas do sentido.

Podemos concluir que, ao longo deste trabalho, constituímos um longo processo de reflexão sobre o funcionamento da linguagem, bem como suas articulações com outras disciplinas. Compreendemos também como o histórico atravessa a linguagem e confere sentido à língua, ao mesmo tempo em que constitui o sujeito. O dispositivo da interpretação nos permitiu adentrar no processo do jogo simbólico da Lei 11.343, que nos fez dialogar com a ideologia e com o inconsciente. Foi pelo discurso e pela materialidade simbólica que identificamos os processos discursivos fizemos nossos gestos de interpretação.

Por fim, gostaríamos de dizer que a constituição do corpus e sua análise foi/é uma tarefa árdua. Ao optarmos pela Lei 11.343, mergulhamos em um campo distinto do nosso, o da ordem jurídica. Assim, tivemos um grande trabalho para perceber como o texto organizava os sentidos de punição, prevenção e conscientização. Desse modo, o corpus passou a ser a construção do próprio analista, ou seja, faz parte do “seu olhar”, do seu ponto de vista e, assim, é a análise. Entretanto, o corpus nunca está fechado, há sempre outros sentidos emergindo e significando, isso é a mostra de que a língua tem seu funcionamento inscrito na história e cabe ao analista, pelo gesto de interpretação, romper com os discursos cristalizados e reconhecer que o múltiplo também nasce de um aparente mesmo.

## Referências

- ESCOHOTADO, A. **Historia de las drogas**, vol. 1. Madrid: Alianza Editorial, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Historia de las drogas**, vol. 2. Madrid: Alianza Editorial, 1995.
- NOWLIS, H. **A verdade sobre as drogas**. Rio de Janeiro: IBCC/UERJ, 1977.
- ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso: princípios & procedimentos**. 9ª. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2009.
- \_\_\_\_\_. **As formas do Silêncio: no movimento dos sentidos**. 6ª ed. Campinas, SP: UNICAMP, 2007.
- \_\_\_\_\_. Formas De Individuação do Sujeito Feminino e Sociedade Contemporânea: O Caso Da Delinquência. In: ORLANDI, Eni P. (org) **Discurso e Políticas Públicas Urbanas: A fabricação do consenso**. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 2010.
- \_\_\_\_\_. **Políticas institucionais: a interpretação da delinquência**. (IEL/UNICAMP).
- TRAD. S. “Controle do uso de drogas e prevenção no Brasil: revisitando sua trajetória para entender os desafios atuais”. In: **Toxicomanias: incidências clínicas e sócio-antropológicas**. Salvador: EDUFBA, 2009.
- PÊCHEUX, M. **O discurso: estrutura e acontecimento**. Tradução: Eni Pucinelli Orlandi- 5ª Edição, Campinas, SP: Pontes Editores, 2008.
- \_\_\_\_\_. (1983) **Análise de Discurso: Três Épocas**. In: GADET, F. & HAK, T. (orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. 3. ed. Trad. Bethânia S. Mariani [et al.]. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Semântica e Discurso: Uma crítica à afirmação do óbvio**. 4. ed. Trad. Eni Pulcinelli Orlandi [et al.]. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2009.